



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SALTO DO JACUÍ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Nº 15/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ E DE OUTRO LADO O SR. CÍCERO KRUSCHE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ/RS, pessoa jurídica de direito interno público, com sede administrativa na Av. Pio XII, nº 1283, devidamente inscrita no C.N.P.J., sob o nº. 11.124.654/0001-53, neste ato representado, pelo Presidente da Câmara Municipal Vereadores o Sr. Sr. Gilmar Lopes de Souza, brasileiro, casado, empresário, CPF sob nº 993.832.330-87, residente e domiciliado na Rua Dez de Março, nº 71, Bairro Navegantes Salto do Jacuí/RS, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018** firmado com Sr. **CÍCERO KRUSCHE**, inscrito com o CPF de nº 214.391.920-4, em conformidade com as disposições legais, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo na “Cláusula Quarta”, que consta no contrato administrativo nº 15/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato do Servidor estável da função de tesoureiro, ter retornado, no entanto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SALTO DO JACUÍ

suas atividades administrativas estavam sendo desempenhadas em caráter excepcional e temporário, pelo contratado, desta forma o referido contrato perdeu sua finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Salto do Jacuí, 31 de Janeiro de 2019.

Gilmar Lopes de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Contratante